RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E - mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	
REPRESENTANTE/LICITAÇÃO:	CPF:

Recebemos através da solicitação feita pelo e-mail: **licitacao@saltodoceu.mt.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,____, de _____de 2026.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Salto do Céu - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do telefone (065) 3233-1200 e/ou 3233-1211 ou e-mail: **licitacao@saltodoceu.mt.gov.br**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salto do Céu- MT, ____de _____ de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
- Agente de Contratação -
Portaria n. 218/2025
Matrícula n. 156

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 959/2026

MODO DE DISPUTA: [ABERTO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [MENOR PREÇO POR ITEM]
REGIME DE EXECUÇÃO: [INDIRETA)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À partir da publicação.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de outubro de 2026.
HORÁRIO: às 09h (horário de Mato Grosso) às 10h (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de outubro de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Mato Grosso conforme Decreto Municipal 67 de 10 de Outubro de 2022.
LOCAL: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line **"Acesso Identificado no link – licitações públicas"**

INFORMAÇÃO: O edital completo estará à disposição dos interessados à partir na publicação no Departamento de Licitações e Contratos e no site da prefeitura de Salto do Céu/MT (www.saltodoceu.mt.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones **(65) 3233-1211/1200**
(dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs) e do Email: llicitacao@saltodoceu.mt.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, com endereço à Rua Carlos Laet, n.º11, Bairro Cachoeira, CEP: 78.270-000 em Salto do Céu/MT, isento de inscrição estadual através do **Prefeito Municipal, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Agente de Contratação Senhora **MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA** designada pela Portaria n. 218/2025, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da **Lei Federal nº 14.133/2021** e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo site www.licitanet.com.br – Licitações On-Line **"Acesso Identificado no link – licitações públicas",** bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para a Seleção da proposta mais vantajosa visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **madeiras, forros e contratação de serviços de marcenaria** destinados à confecção de móveis e demais itens de marcenaria, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT.

ATENÇÃO:

a) – Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site da licitanet (www.licitanet.com.br) e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

b) – A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas na letra "a", razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.
DO ENCERRAMENTO DO RECEDIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h (horário de Mato Grosso) às 10h (horário de Brasília), do dia 20/10/2026.

LOCAL: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line **"Acesso Identificado no link – licitações públicas"**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso conforme Art. 46 do Decreto Municipal 67 de 10 de Outubro de 2022.

DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

1 – Constituem órgãos participantes do presente certame:

a) – Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
c) – Secretaria Municipal de Saúde.

2 – É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
3 – É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXOS

• Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA - TR
ANEXO II	Modelo de Declaração da Licitante de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	Ficha Cadastral
ANEXO VII	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VIII	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR

	123/2006 (ME ou EPP)
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A ENTREGA DO ITEM (objeto desta licitação)
ANEXO XII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– **DESTINA-SE ESTA LICITAÇÃO** a Seleção da proposta mais vantajosa visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **madeiras, forros e contratação de serviços de marcenaria** destinados à confecção de móveis e demais itens de marcenaria, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT.
1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site www.licitanet.com.br – Licitações On-Line**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 67/2022.
1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Salto do Céu/MT, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "licitações públicas" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br – Licitações On-Line.
1.3 – O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Pregão é a Seleção da proposta mais vantajosa visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **madeiras, forros e contratação de serviços de marcenaria** destinados à confecção de móveis e demais itens de marcenaria, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT.
2.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.3 – Os itens/objeto serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:
a) – O objeto será entregue conforme a descrição de entrega na Autorização de Fornecimento.
b) – A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo em justificativas cabíveis.
2.4 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site www.licitanet.com.br – Licitações On-Line;

3.2 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site www.licitanet.com.br – Licitações On-Line)**, e-mail:** fornecedor@licitanet.com.br,

telefone: (34) 2512-6500, opção 2 whatzapp: (34) 3014 6633 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.3 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site www.licitanet.com.br – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

a) – cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha.
b) – inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.4 – O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do Acórdão 2154/2023 Plenário do TCU.

a) – **para todas as empresas:**

PROCESSO ÚNICO	30 DIAS DE ACESSO	90 DIAS DE ACESSO	365 DIAS DE ACESSO
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

3.5 – No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.
3.5.1 – Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
3.5.2 – Para participar o licitante, quando solicitado, deverá autorizar a Plataforma de Disputa/Site a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização da ferramenta, se for o caso.
3.5.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 – Não poderá participar da presente licitação:
3.6.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;
3.6.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3.1 – Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.6.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 – O impedimento de que trata os itens 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 – A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.9 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

3.10 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 – Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

3.12.1 – A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

3.12.2 – Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal n.º 753/2023, observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste edital.

3.12.3 – A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

3.12.3.1 – Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.12.3.2 – Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13 – Este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.° 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal n.º 753/2023.

3.14 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.14.1.1 – Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.14.2 – A prorrogação de prazo previsto no subitem 3.14.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

3.15 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.16 – Nos termos do Decreto Municipal nº 753/2023, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

3.16.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.16.2 – Observado o limite estabelecido no subitem 3.16.1, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.16.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 3.16.2, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.16.4 – Não ocorrendo a contratação na forma dos subitens 5.16.2 e 5.16.3, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.16.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos subitens 5.16.2 a 5.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.16.6 – O benefício de que o item 5.16 será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar n.º 123/2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microeempreendores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

3.16.7 – No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.16.7.1 – Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

3.16.8 – Na concessão das preferências de que tratam os itens 5.16.2 a 5.16.4 deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

3.17 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.18 – Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema.

3.19 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista deste edital.

3.20 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunt0a de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo II)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo X)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembros de 2006).

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e/ou através do telefones **(34) 2512-6500, opção 2 whatzapp: (34) 3014-6633** ou através do **e-mail:** fornecedor@licitanet.com.br.
4.1.1 – O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.
4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que:

a) – As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
b) – A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.3 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
4.4 – As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma/Site, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.
4.4.1 – As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.4.2 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
4.5 – O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.
4.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT ou a Plataforma/Site da licitanet (www.licitanet.com.br) – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu

representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
4.7.1 – Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
4.7.2 – Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
4.7.3 – Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
4.8 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.9 – Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
4.10 – Qualquer dúvida em relação ao sistema, bem como ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico e informações e/ou alterações relativas ao credenciamento, poderá ser esclarecida pelos números**: (34) 2512-6500, opção 2 whatzapp: (34) 3014-6633** ou através do **e-mail:** fornecedor@licitanet.com.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2.1 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 – Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.8 – Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos

quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6 – DO PREENCIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

1.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Groso conforme Decreto Municipal nº 67/2022.

1.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.4 – Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

1.5– Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.7 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.8 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital, e será feito exclusivamente pela Plataforma/Site da licitanet (www.licitanet.com.br) – Licitações On-Line, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que:

a) – cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

d) – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11 – no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.11.1 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.12 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

6.13 – A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico www.licitanet.com.br o seguinte:
6.14 – ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme Termo de Referência (Anexo I).
6.15 – PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
6.16 – Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.
6.17 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.18 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.
6.19 – Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.18.
6.20 – Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.
6.21 – MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.
6.22 – Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado
6.23 – Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA" sob pena de estar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.
6.24 – As propostas deverão ser lançadas na plataforma.
6.24.1 – As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste Edital.
6.24.2 – Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.
6.25 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e serão desclassificadas as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
6.26 – Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.27 – O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.
6.27.1 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
6.28 – No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
6.29 – A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
6.30 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.31 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.32 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.33 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.34 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.35 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.36 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.37 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.37.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.37.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.37.3 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
6.38 – possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.39 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.40 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.41 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
7.1.1 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.1.2 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.1.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.1.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.4 – O Agente de Contratação/pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço por item**;
7.4.1– Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.5.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.6.1 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.8 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.9 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.11 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12.1 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 – Na aplicação dos benefícios de que trata o item anterior, serão observadas as regras previstas neste edital.

7.19 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.21 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.22 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.24 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.
7.25 – A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
7.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
7.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
7.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
7.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
7.30 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
7.31 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.32 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) – Empresas brasileiras;
c) – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.33 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4 – O pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.5 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35 – Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 7.36, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

7.35.1 – Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

7.35.2 – Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelo Decreto Municipal nº. 068/2023;

7.36 – Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 7.38, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.37 – Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.38 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.39 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2 – Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I;**

8.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
8.5 – Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;
8.5.1 – Na proposta escrita, deverá conter:
a) – Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
b) – O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) – Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;
d) – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
8.6 – Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;
8.7 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.
8.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
8.8.1 – Serão desclassificadas as propostas que:
a) – contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b) – sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
c) – contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
8.9 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
9.1.1 – O Agente de Contratação/Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação/Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
9.1.2 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
9.2 – Encerrada a etapa de lances e de negociação, o pregoeiro/agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) – Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
b) – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
9.4.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.4.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.4.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4.4 – Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.
9.5 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.6 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
9.7 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
9.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1 – contiver vícios insanáveis;
9.8.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
9.9 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme art. 33 do Decreto Municipal nº 105/2023.

9.9.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
a) – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9.2 – Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:
a) – Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e
b) – Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

9.10 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema desde que não haja majoração do preço.
9.11.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.11.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 – O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

A saber:

11.1.2 – A saber:

Documentação jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios / proprietário da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documentação fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada);

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS), específica para participar de licitação; Cópia do Alvará de Licença, Funcionamento e Localização.

Documentação social e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Documentação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social**,** já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial da sede da pessoa jurídica. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor; Índices de Liquidez e Solvência (quando for solicitado) para avaliar a saúde financeira da empresa e deverá obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento onde deverá comprovar:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1,00
ILC = (AC) / (PC) ≥ 1,00
Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo

- Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

Documentação técnica:

- Declaração da empresa de disponibilidade para entrega dos itens, objeto desta Licitação;
- Declaração de que os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- A licitante deverá preencher todas as declarações e anexos do edital.

IMPORTANTE: *Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.*

11.1.1– O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período contado da solicitação do pregoeiro.

11.2 – É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

11.2.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3 – Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

11.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8 – A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1– Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.1– complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2– atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.1.1.

11.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 – Das demais observações de habilitação:

11.13.1 – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.13.2 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.13.3 – A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

11.13.4 – A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

10.13.5 – Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico na plataforma utilizada licitanet.

11.13.6 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

11.13.7 – Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

12– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor **(Modelo de proposta do Anexo VII)** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1– Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

13 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.1.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) – o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) – o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto/item, da Nota Fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) – A entrega será sempre de imediata, devendo a contratada dispor de posto/local de abastecimento dentro do município com horário de atendimento compreendido entre 05h30 e 22h00 de 2º a 6º feira, finais de semana e feriados, de acordo com as solicitações e ordem de fornecimento a serem emitidas pelo Departamento de Compras, através do servidor (a) responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos;

d) – que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital;

e) – conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

13.2 – A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

13.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.2– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.8 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

13.9 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

14 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 – Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir ***esclarecimentos*** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, localizada na Rua Carlos Laet, n. 11, Bairro Cachoeira, CEP: 78.270-000, Salto do Céu/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.saltodoceu.mt.gov.br, pelo site www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

14.2 – Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá ***impugnar*** os termos do Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, localizada na Rua Carlos Laet, n. 11, Bairro Cachoeira, CEP: 78.270-000, Salto do Céu/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.saltodoceu.mt.gov.br, pelo site www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

14.3 – Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT (17h00 horário de Mato Grosso).

14.4 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

14.5 – Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

14.6 – Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

14.8 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

14.9 – Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

14.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.11 – Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Município (AMM), no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial da União.

14.12 – Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos (art. 39 Decreto Municipal nº 105/2023), concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de ***recorrer*** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.13 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.14 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.15 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
14.16 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
14.16.1 – Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).
14.17 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

14.18 – Os recursos poderão ser enviados em original para o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT, localizada na Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, CEP: 78.270-000, Salto do Céu/MT, deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal; poderão ser enviados também para o e-mail licitacao@saltodoceu.mt.gov.br ou mediante petição a ser protocolada pela ferramenta Protocolo Web, disponível em https://www.saltodoceu.mt.gov.br, e pela própria ferramenta disponibilizada pela plataforma Licitanet Licitações On-line, disponível em www.licitanet.com.br.
14.19 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.
14.20 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15.3 – Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 – DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Salto do Céu-MT, convocará a (s) licitante (s) vencedora para celebrar contrato/ata de registro de preços específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **(anexo XIII)** que integra este Edital;
16.2 – O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato/ata de registro de preços que poderá ser encaminhado por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.
16.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
16.3.1 – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) – Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17 – DA VIGÊNCIA DA REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Conforme estabelece o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
17.2 – O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
17.3 – Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 do Decreto Municipal nº. 68/2023 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Salto do Céu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
17.4 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.
17.5 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

17.6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

17.6.1 – As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo XIII).

17.7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

a) – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salto do Céu/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
b) – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
c) – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
d) – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
e) – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
f) – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

g) – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
h) – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
i) – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
j) – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
k) – Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.
l) – O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.
m) – As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, por meio do Setor de Licitação através do e-mail licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.
n) – As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observará as disposições do artigo 86 da Lei Federal n.° 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal n.° 14.770/2023.

18 – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
18.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
18.1.9 – fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
18.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
18.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

18.2 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) – 0,33% (trinta e três centésimos por cento por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.3 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) – Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

18.4 – Multa Compensatória de:
a) – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.1, 18.1.4 e 18.1.6;
b) – de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 18.1.5, 18.1.7;
c) – de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.2 e de 18.1.8 a 18.1.12;

18.5 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.6 – A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa compensatória;
18.7 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.8 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.10 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
18.11 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas nos Decretos Municipal nº 067/2022, 068/2023, 105/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.
18.12 – A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato para o exercício de 2026/2027, correrão por conta do Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2012**–Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
46 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
47 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:**1099**–Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
54 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
55 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500

56 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
57 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2013**–Man. E Enc. ESF–Estratégia Saúde da Família
67 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
68 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
69 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621
452 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.2.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **1151**–Construção e Reforma do Centro de Reabilitação
78 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
79 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
80 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
81 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **1160**–Construção e Manut.do Laboratório Municipal
82 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
83 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
84 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **1161**– Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
85 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
86 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
87 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
88 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2017**–Manutenção e Encargos – Laboratório Municipal
105 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
106 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
108 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2066**–Manutenção e Encargos com MAC
121 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
122 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
453 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.2.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **004** – Departamento de Agua e Esgoto
Projeto Atividade: **1072** – Ampliação/Man. Da Rede de Abastecimento de Água
149 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
150 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **2023** – Man. E Enc. Com Gab. do Secr. Assistência Social
162 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
164 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1022**–Contr./ Manu. Do Centro de Convivência para Idosos
165 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
166 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
167 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1023**–Construção/Manutenção do Centro Social
168 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
169 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
170 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1164**– Reforma e Manutenção do CRAS
171 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
172 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1165**– Reforma e Manutenção do CRAS
173 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
174 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**2133**–Manut. Do Serv. De Proteção Social Básica/CRAS
181 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
182 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
183 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
184 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
185 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**2134**–Manut. Do Serv.De Prot. Social Esp. Med. Compl. CREAS
191 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
192 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
193 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
194 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
195 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
196 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661

Órgão: **05** – Secretaria Municipal De Assistência Social

Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **2135** – Aprimoramento da Gestão do SUAS
200 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
201 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
202 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
203 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
204 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
205 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660

Órgão: **05** – Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **2136** – Aprim.Gestão Cad.Único e Prog. Bolsa Familia
208 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
209 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
210 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
211 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660

Órgão: **05** – Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: **004** – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: **2031** – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
218 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
219 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **1025** – Reforma/Manutenção da Secretaria de Educação
229 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
230 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **1027** – Ampliação/Reforma das Unidades Escolares
232 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
233 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569
234 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
235 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569
236 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.571

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **2036** – Man. E Enc. Com Dep. De Administração Escolar
258 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
260 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **2037** – Manutenção do Salário Educação
261 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550
262 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **1037** – Manut.e Reforma de Centros de Educação Infantil
271 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550

272 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550
273 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569
274 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.571

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **2043** – Manutenção e Encargos da Creche Municipal
283 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Esporte e Lazer
Projeto Atividade: **1040** – Construção e Manutenção de Campos de Futebol
293 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
294 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Turismo
Projeto Atividade: **2126** – Mant. E Encargos com Departamento de Turismo
325 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
326 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência **(anexo I)** deste Edital.

21 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1 – O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência **(anexo I)** deste edital.

22 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Salto do Céu/MT, para esse fim.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS

23.1 – É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
23.2 – Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.
23.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
23.4 – A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.
23.4.1 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

23.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.8 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.9 – O Agente de Contratação/Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

23.9.1 – O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT.

23.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12.1 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.12.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.15 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso conforme Art. 46 do Decreto Municipal 67 de 10 de Outubro de 2022.

23.16 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.18 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.19 – Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 67/2022 e demais legislações aplicáveis.

23.20 – Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.
23.21 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura Municipal www.saltodoceu.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 16h30min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

23 – DO FORO

23.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Rio Branco do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salto do Céu - MT, 28 de setembro de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
- Agente de Contratação -
Portaria n. 218/2025
Matrícula n. 156

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 959/2026

DADOS DO SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.
LOCALIZAÇÃO:
Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
FONE: (65) 3233-1211

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À partir da publicação.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de outubro de 2026.
HORÁRIO: às 09h (horário de Mato Grosso) às 10h (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de outubro de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Mato Grosso.
LOCAL: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line **"Acesso Identificado no link – licitações públicas"**

1 – OBJETO:

1.1 – Seleção da proposta mais vantajosa visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **madeiras, forros e contratação de serviços de marcenaria** destinados à confecção de móveis e demais itens de marcenaria, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, depois de avaliar a necessidade da aquisição dos itens, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, e opinar pela abertura do Certame Modalidade **Pregão Eletrônico**, pois o **Registro de Preços** apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação/aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, venho através deste, justificar a abertura do mesmo. Levando em conta que a modalidade permite flexibilidade na Concorrência, logo em respeito aos princípios da economicidade e uma maior participação de fornecedores e já havendo uma pesquisa de mercado com valor estimado da aquisição pelo Departamento de Compras. A contratação de serviços de marcenaria, bem como a aquisição de madeiras e forros, é essencial para atender às demandas das diversas secretarias do município de Salto do Céu/MT. Essas demandas incluem a manutenção e reparo de móveis, equipamentos e estruturas de madeira já existentes, além da construção de novos mobiliários e divisórias, essenciais para a melhoria das instalações públicas. Com o passar do tempo, muitos móveis e estruturas em uso nas secretarias sofrem desgastes naturais que comprometem sua funcionalidade e segurança. A contratação de serviços especializados em marcenaria possibilitará a realização de reparos e ajustes necessários, garantindo a preservação dos bens públicos e evitando a deterioração que poderia resultar em maiores despesas futuras. A aquisição de madeiras e forros é fundamental para a reforma e adaptação de ambientes, visando atender

a novas demandas de espaço e melhor organização física dos setores. Isso inclui a instalação de novos forros, visando à melhoria do conforto térmico e acústico dos prédios públicos, além da substituição de materiais antigos que já não atendem mais às condições de uso. A contratação dos serviços e a aquisição dos materiais visam garantir que os mobiliários e estruturas estejam em conformidade com as normas de segurança, especialmente em áreas de atendimento ao público e setores administrativos que necessitam de mobiliários resistentes e ergonômicos, adaptados às atividades desempenhadas. A renovação dos mobiliários e a instalação de novos forros têm impacto direto na melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, proporcionando um ambiente mais funcional e confortável. Essa melhoria reflete na produtividade e qualidade dos serviços prestados à população. Com o crescimento das atividades desenvolvidas pelas secretarias, novas áreas e divisórias são necessárias para acomodar melhor os equipamentos e funcionários. A contratação de serviços de marcenaria e a aquisição de madeiras específicas possibilitarão a construção de divisórias, armários e demais itens que otimizem o uso do espaço. Outrossim, contratação/aquisição é essencial para o bom andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Unidade, tornando-se, assim, imprescindível. Assim, eu Maria Inês Pereira da Silva, Agente de Contratação do Município, designada pela Portaria nº 218/2025, opino pela a abertura do Certame, cujo Objeto é a Seleção da proposta mais vantajosa visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **madeiras, forros e contratação de serviços de marcenaria** destinados à confecção de móveis e demais itens de marcenaria, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT.

3 – DA LEGALIDADE APLICÁVEL

3.1 – Será adotada a **Lei Federal nº 14.133/2021** e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo site www.licitanet.com.br – Licitações On-Line **"Acesso Identificado no link – licitações públicas",** bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e o Decreto Municipal nº 068/2022, seguindo a regras do denominado "Sistema de Registro de Preços".

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

4.1 – Conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento/valor estimado desta licitação será sigiloso. De acordo com a Mestra em Direito Administrativo e Administração Pública, Renila Lacerda Bragagnoli que assim diz: O instituto do **orçamento sigiloso** tem, via de regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater os carteis e os conluios entre as licitantes.

4.2 – Seleção da proposta mais vantajosa visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **madeiras, forros e contratação de serviços de marcenaria** destinados à confecção de móveis e demais itens de marcenaria, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT. Conforme especificação abaixo:

ITEM	UND	COD	QUAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	M²	0006694	100	MADEIRA DE TECA 4 CM DE GROSSURA	R$ 166,67	R$ 16.667,00
02	M²	0006694	100	MADEIRA DE GARAPA 4 CM DE GROSSURA	R$ 182,33	R$ 18.233,00
03	M²	0006694	100	MADEIRA DE COMPENSADO 4MM	R$ 17,93	R$ 1.793,00
04	M²	0006694	100	MADEIRA DE TECA 3 CM DE GROSSURA	R$ 132,67	R$ 13.267,00
05	M²	0006694	100	MADEIRA DE GARAPA 3 CM DE GROSSURA	R$ 134,00	R$ 13.400,00

06	M²	0006694	100	MADEIRA DE COMPENSADO 10 MM	R$ 37,67	R$ 3.767,00
07	M²	0006694	100	MADEIRA DE TECA 2 CM DE GROSSURA	R$ 94,00	R$ 9.400,00
08	M²	0006694	100	MADEIRA DE GARAPA 2 CM DE GROSSURA	R$ 85,33	R$ 8.533,00
09	M²	0006694	100	MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM	R$ 55,67	R$ 5.567,00
10	M²	414226-8	250	FORRO DE CEDRIM	R$ 87,33	R$ 21.832,50
11	HORA	00065551	1000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA	R$ 79,33	R$ 79.330,00
VALOR TOTAL/ESTIMADO R$ 191.789,50 (cento e noventa e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).						

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta, que compreende a descrição do material/item ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) – Conter as especificações do material/item de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do equipamento;
b) – No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO ITEM/OBJETO

6.1 – Os itens/objeto serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada, ter conhecimento do local das secretarias demandante para futuras entregas, nas seguintes condições:
a) – O objeto será entregue conforme a descrição de entrega na Autorização de Fornecimento.
b) – A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo em justificativas cabíveis.
6.2 – O item/objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.
6.3 – A verificação da conformidade das especificações do item/objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.
6.4 – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do item/objeto, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Salto do Céu - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.5 – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6.6 – Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega do item/objeto a ser substituído.
6.7 – O item/objeto/serviços deverá ser entregue/prestado no lugar indicado de acordo com as solicitações.

6.8 – A Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT reserva-se ao direito de impugnar item/objeto entregue e/ou serviço prestado se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
6.9 – Somente será permitido item/objeto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
6.10 – Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado/substituído/refeito por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2 – A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3 – O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe:
7.3.1 – A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
7.3.2 – Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
7.3.3 – Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.
7.4 – O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
7.5 – A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
8.2 – Entregar o (s) material (is), itens, objeto conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
8.3 – Entregar os materiais/itens/objeto/serviço no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.4 – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5 – Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
8.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8.7 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8.8 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
8.9 – Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT.

8.10 – Comunicar à Prefeitura do Município de Salto do Céu - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.11 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT.
8.12 – Prestar esclarecimentos a Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
8.13 – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
8.14 – Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
8.15 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT, cujas reclamações se obriga a atender.
8.16 – Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Salto do Céu - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
9.2 – Informar o fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
9.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
9.4 – Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
9.5 – Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
9.6 – A Prefeitura do Município de Salto do Céu/MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cominações legais.
9.7 – Comunicar, por escrito, ao fornecedor, o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
9.8 – Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1– Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 – fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
10.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
10.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
10.2 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à <u>multa de mora</u>, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) – 0,33% (trinta e três centésimos por cento por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.3 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) – Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
10.4 – <u>Multa Compensatória de:</u>
a) – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.1, 18.1.4 e 18.1.6;
b) – de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 18.1.5, 18.1.7;
c) – de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 18.1.2 e de 18.1.8 a 18.1.12;

10.5 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.6 – A sanção de multa moratória não impede a aplicação da multa compensatória;
10.7 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.8 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.9 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.10 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
10.11 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas nos Decretos Municipal nº 067/2022, 068/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.
10.12 – A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente e conforme a chegada da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras, depois da aquisição.

a) – O pagamento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, isso, sempre respeitando a ordem cronológica das chegadas das notas fiscais.
b) – A Contratante não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.
c) – Ambas as partes serão obrigadas a cumprir o prazo de execução do objeto e o prazo de pagamento supracitados, sob pena de rescisão de contrato; salvo por motivos extremamente justificados.

11.2 – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
11.3 – Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
11.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Salto do Céu-MT.
11.5 – Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.
11.6 – Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
11.7 – Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
11.8 – Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: R= V x I, onde:

R = valor da correção procurada;
V = valor inicial do contrato;
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10 – Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Salto do Céu-MT.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato para o exercício de 2026/2027, correrão por conta do Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: **2012**–Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
46 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
47 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:**1099**–Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
54 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
55 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
56 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
57 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2013**–Man. E Enc. ESF–Estratégia Saúde da Família
67 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
68 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
69 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621
452 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.2.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **1151**–Construção e Reforma do Centro de Reabilitação
78 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
79 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
80 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
81 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **1160**–Construção e Manut.do Laboratório Municipal
82 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
83 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
84 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **1161**– Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
85 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
86 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
87 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
88 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2017**–Manutenção e Encargos – Laboratório Municipal
105 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
106 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
108 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2066**–Manutenção e Encargos com MAC

121 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
122 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
453 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.2.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **004** – Departamento de Agua e Esgoto
Projeto Atividade: **1072** – Ampliação/Man. Da Rede de Abastecimento de Água
149 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
150 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **2023** – Man. E Enc. Com Gab. do Secr. Assistência Social
162 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
164 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1022**–Contr./ Manu. Do Centro de Convivência para Idosos
165 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
166 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
167 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1023**–Construção/Manutenção do Centro Social
168 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
169 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
170 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1164**– Reforma e Manutenção do CRAS
171 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
172 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1165**– Reforma e Manutenção do CRAS
173 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
174 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**2133**–Manut. Do Serv. De Proteção Social Básica/CRAS
181 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
182 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
183 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
184 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
185 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade:**2134**–Manut. Do Serv.De Prot. Social Esp. Med. Compl. CREAS
191 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
192 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
193 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
194 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
195 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
196 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661

Órgão: **05** – Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **2135** – Aprimoramento da Gestão do SUAS
200 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
201 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
202 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
203 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
204 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
205 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660

Órgão: **05** – Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **2136** – Aprim.Gestão Cad.Único e Prog. Bolsa Familia
208 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
209 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
210 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
211 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660

Órgão: **05** – Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: **004** – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: **2031** – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
218 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
219 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **1025** – Reforma/Manutenção da Secretaria de Educação
229 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
230 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **1027** – Ampliação/Reforma das Unidades Escolares
232 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
233 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569
234 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
235 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569
236 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.571

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **2036** – Man. E Enc. Com Dep. De Administração Escolar
258 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
260 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **2037** – Manutenção do Salário Educação
261 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550
262 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **1037** – Manut.e Reforma de Centros de Educação Infantil
271 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550
272 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550
273 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569
274 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.571

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **2043** – Manutenção e Encargos da Creche Municipal
283 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Esporte e Lazer
Projeto Atividade: **1040** – Construção e Manutenção de Campos de Futebol
293 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
294 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Turismo
Projeto Atividade: **2126** – Mant. E Encargos com Departamento de Turismo
325 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
326 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Salto do Céu - MT, 28 de setembro de 2026.

VALDEIR APARECIDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso I, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
SESSÃO PÚBLICA ÀS: ___:00 HORAS DO DIA: _____/_____/2026.

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No_____ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALTO DO CÉU/MT_____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Salto do Céu, MT, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)

ANEXO – VI – FICHA CADASTRAL

PREGÃO	**PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )**	**Nº. _____/2026**
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		

NOME DOS SÓCIOS	**RG**	**CPF**

ENDEREÇO: RUA / AVENIDA

BAIRRO	**CIDADE**
ESTADO	**CEP**

PORTE DA EMPRESA
( ) MICRO EMPRESA ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	( ) SIM ( ) NÃO
CNPJ	**INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**
Nº. TELEFONE	
EMAIL	
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	**DATA DO REG. NA JUNTA COMER.**

NOME DO RESPONSÁVEL	**Nº. TELEFONE CELULAR**
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	**Nº. TELEFONE CELULAR**

NOME BANCO	**Nº. AGÊNCIA**	**Nº. CONTA**

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)
À: Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT
Pregão Eletrônico n. ___/2026
Sessão Pública: ___/____/2026, as ___:00 Hs
Local: Sala de Licitações – Prefeitura de Salto do Céu-MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ITENS	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.
Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

Nome:_____
RG_____
CPF_____

ANEXO VIII
FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL
MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: _____/_____/_____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = Ativo Circulante
_____
Passsivo Circulante

ILC = Valor do ativo circulante = VALOR
Valor do passivo circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = Ativo Circulante+Realizável a longo prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

ILG = Valor do Ativo Circulante +Valor do realizável a Longo Prazo = VALOR
Valor do Passivo Circulante+Valor do exigível a Longo Prazo

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC

ANEXO IX – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/2026

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____validade_____
_____validade_____

1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

Nome:_____

RG_____

CPF_____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

ANEXO X – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2026

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____com sede na _____*(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em_____ / _____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Declarante

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa.....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.**

E, por ser expressão da verdade, firma o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ).

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026
Pregão Eletrônico n° ____/2026

O **Município de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º11, Bairro Cachoeira – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa**********, CNPJ **********, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 67/2022 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **madeiras, forros e contratação de serviços de marcenaria** destinados à confecção de móveis e demais itens de marcenaria, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT. Conforme especificação abaixo:

ITEM	UND	COD	QUAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	M²	0006694	100	MADEIRA DE TECA 4 CM DE GROSSURA		
02	M²	0006694	100	MADEIRA DE GARAPA 4 CM DE GROSSURA		
03	M²	0006694	100	MADEIRA DE COMPENSADO 4MM		
04	M²	0006694	100	MADEIRA DE TECA 3 CM DE GROSSURA		
05	M²	0006694	100	MADEIRA DE GARAPA 3 CM DE GROSSURA		
06	M²	0006694	100	MADEIRA DE COMPENSADO 10 MM		
07	M²	0006694	100	MADEIRA DE TECA 2 CM DE GROSSURA		
08	M²	0006694	100	MADEIRA DE GARAPA 2 CM DE GROSSURA		
09	M²	0006694	100	MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM		
10	M²	414226-8	250	FORRO DE CEDRIM		
11	HORA	00065551	1000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA		

LOCAL DE ENTREGA:

a) – Os itens/objeto serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada, ter conhecimento do local das secretarias demandante para futuras entregas, nas seguintes condições:

b) – O objeto será entregue conforme a descrição de entrega na Autorização de Fornecimento.

c) – A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo em justificativas cabíveis.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente e conforme a chegada da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras, depois da contratação/aquisição.

a) – O pagamento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, isso, sempre respeitando a ordem cronológica das chegadas das notas fiscais.
b) – A Contratante não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.
c) – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
d) – Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
e) – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Salto do Céu/MT-MT.
f) – Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.
g) – Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
h) – Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Salto do Céu-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
i) – Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
j) – O valor contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, com as devidas justificativas, *nos termos do Artigo 92 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021*.
m) - Ambas as partes serão obrigadas a cumprir o prazo de execução do objeto e o prazo de pagamento supracitados, sob pena de rescisão de contrato; salvo por motivos extremamente justificados.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço ITEM, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

1 – notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) – a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
a) – permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de acesso e horários de expediente;

b) – notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
c) – efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
d) – promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município de Salto do Céu -MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) – informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) – fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
d) – a entrega será sempre de imediata, devendo a contratada dispor de posto/local de abastecimento dentro do município com horário de atendimento compreendido entre 05h30 e 22h00 de 2º a 6º feira, finais de semana e feriados, de acordo com as solicitações e ordem de fornecimento a serem emitidas pelo agente responsável.
e) – substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
f) – fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações das Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

a) – tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) – consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
d) – encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SEXTA – Conforme estabelece o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) – Durante a vigência da ARP, toda aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, matricula _____, RG: _____ SSP/MT, CPF: _____, nomeado (a) pela Portaria Nº _____; residente e domiciliado (a) na Rua _____, s/n, _____, Salto do Céu-MT.

b) – O gestor (a) desta ARP terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

* apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

* demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

* consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

b) – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
c) – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
d) – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
e) – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

a) – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
b) – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
c) – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto na letra “a”.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, competindo-lhe:

a) – efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
b) – monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) – notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;
d) – observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;
e) – conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) – consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
g) – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Conforme estabelece o art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) – quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) – se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:
a) – mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) – quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, parágrafo 2º incisos de I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA DECIMA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) – provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) – definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA**.**

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁSULA DECIMA SEGUNDA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) – advertência;
b) – multa de:
1- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

.2- 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do ¡tem que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

.3- 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

.4- 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Salto do Céu -MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) – atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT;

b) – o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato para o exercício de 2026/2027, correrão por conta do Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2012**–Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
46 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
47 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:**1099**–Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
54 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
55 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
56 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
57 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2013**–Man. E Enc. ESF–Estratégia Saúde da Família
67 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
68 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
69 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621
452 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.2.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **1151**–Construção e Reforma do Centro de Reabilitação
78 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
79 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
80 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
81 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **1160**–Construção e Manut.do Laboratório Municipal
82 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
83 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
84 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **1161**– Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
85 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
86 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
87 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.601
88 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2017**–Manutenção e Encargos – Laboratório Municipal
105 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
106 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
108 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **003** – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: **2066**–Manutenção e Encargos com MAC
121 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.500
122 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600
453 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.2.621

Órgão: **04** – Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: **004** – Departamento de Agua e Esgoto
Projeto Atividade: **1072** – Ampliação/Man. Da Rede de Abastecimento de Água
149 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
150 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **2023** – Man. E Enc. Com Gab. do Secr. Assistência Social
162 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
164 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1022**–Contr./ Manu. Do Centro de Convivência para Idosos
165 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
166 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
167 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1023**–Construção/Manutenção do Centro Social
168 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
169 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
170 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1164**– Reforma e Manutenção do CRAS
171 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
172 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**1165**– Reforma e Manutenção do CRAS
173 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
174 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.665

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**2133**–Manut. Do Serv. De Proteção Social Básica/CRAS
181 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
182 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
183 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
184 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
185 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:**2134**–Manut. Do Serv.De Prot. Social Esp. Med. Compl. CREAS
191 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
192 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
193 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
194 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
195 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
196 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661

Órgão: **05** – Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **2135** – Aprimoramento da Gestão do SUAS
200 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
201 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
202 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
203 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
204 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.661
205 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660

Órgão: **05** – Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: **002** – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: **2136** – Aprim.Gestão Cad.Único e Prog. Bolsa Familia
208 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
209 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660
210 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
211 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.660

Órgão: **05** – Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade: **004** – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: **2031** – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
218 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
219 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 4.1.500
Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **1025** – Reforma/Manutenção da Secretaria de Educação
229 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
230 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **1027** – Ampliação/Reforma das Unidades Escolares
232 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
233 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569
234 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
235 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569
236 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.571

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **2036** – Man. E Enc. Com Dep. De Administração Escolar
258 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500
260 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **2037** – Manutenção do Salário Educação
261 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550
262 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **1037** – Manut.e Reforma de Centros de Educação Infantil
271 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550
272 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.550
273 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569
274 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.571

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar
Projeto Atividade: **2043** – Manutenção e Encargos da Creche Municipal
283 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Esporte e Lazer
Projeto Atividade: **1040** – Construção e Manutenção de Campos de Futebol
293 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
294 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

Órgão: **06** – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: **002** – Departamento de Turismo
Projeto Atividade: **2126** – Mant. E Encargos com Departamento de Turismo
325 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500
326 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500

DO FORO
CLÁUSULA VIGESSIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Rio Branco, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Salto do Céu – MT; ** de ********** de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
- Prefeito -
**********NOME COMPLETO**********
CPF n. **********

Representante Legal
**********RAZAO SOCIAL**********
CNPJ n. **********